PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax 0xx14 858-1183 - Cep 18.580-000 - Pereiras-SP.

LEI Nº476/00

Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 457/99.

O Prefeito Municipal de Pereiras, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 457, de 13 de abril de 1999, passa a Ter a seguinte redação: As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo haver convocação extraordinária feita pelo Prefeito, pelo Presidente do Conselho ou por metade mais 1 (um) de seus membros.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 457/99, permanecendo todos os demais dispositivos da mesma que não conflitam com os termos desta.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de junho de 2000.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Solange Ap. de Souza B. Campos
Secret. Substituta